

Memorando 517/2024

De: José L. - SMA

Para: GAB-ASS - GABINETE DO PREFEITO - ASSINATURA

Data: 15/01/2024 às 14:54:22

Setores envolvidos:

SMA, GAB-ASS

Assinatura contrato de rateio

Segue para assinatura contrato de rateio das despesas com manutenção da frota.

—
José Roberto Ramos da Luz
Secretário de Agricultura e Pecuária

Anexos:

Ata_da_17_AGO_Assinada.pdf

Pitanga_Contrato_de_Rateio_001_2024_docx.pdf

1 Ata da 17ª Assembleia Geral Ordinária (AGO) do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção
2 a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do
3 Estado do Paraná – CIDCENTRO, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, com endereço na
4 Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, nesta cidade de Pitanga/PR. Aos treze
5 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13.12.2023) às 09 horas, reuniram-
6 se os Prefeitos e Prefeitas consorciados para realização da Assembleia Geral Ordinária deste
7 Consórcio. A AGO foi realizada na sede do Consórcio Cid Centro, sito Rua Rosalvo Petrechen,
8 nº 490, Centro, CEP. 85.200-000, na Cidade de Pitanga/PR, conforme lista de presença.
9 Iniciamos a leitura do **Edital nº 003/2023: item 1) Alteração do Protocolo de Intenções do**
10 **Consórcio; 2) Alteração do Estatuto do Consórcio; 3) Inclusão de Municípios ao**
11 **Consórcio; 4) Ofício nº 30/2023 de Pedido de Retirada do Município de Guarapuava do**
12 **Consórcio; 5) Discussão sobre os valores financeiros para a manutenção de custeio**
13 **administrativo e do projeto do SIPOA do Consórcio; 6) Assuntos Gerais.** O Secretário
14 Executivo do Consórcio iniciou os trabalhos convidando os prefeitos presentes para fazer uso
15 da palavra, os quais salientaram em uníssono a importância do Consórcio para o
16 desenvolvimento de cada um dos Municípios consorciados, em todas as áreas de atuação.
17 Após, foi dada a palavra ao Presidente do Consórcio, Senhor Presidente Valdenei de Souza,
18 Prefeito do Município de Palmital/PR acolheu a todos e todas, agradecendo pela presença e
19 compromisso com o Consórcio Cid Centro, falando sobre os ganhos de nossa região com o
20 processo de Desenvolvimento Regional/Territorial, salientou a importância da participação dos
21 Prefeitos e Prefeitas, Secretários (as), Técnicos (as), Servidores (as), Profissionais das demais
22 áreas, mostrando a importância de cada um neste processo, bem como a necessidade de
23 ampliação de contribuição dos municípios para manutenção da estrutura do consórcio.
24 Convidou o Secretário Executivo do Consórcio Sr. Nilson Padilha, para dar prosseguimento
25 aos trabalhos, sendo chamada a Dra. Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski para fazer a
26 exposição das alterações do protocolo de intenções e do estatuto, conforme Edital de
27 Convocação nº 003/2023, assim iniciamos a pauta, **item 1) Alteração do Protocolo de**
28 **Intenções do Consórcio:** Iniciamos com a leitura dos ofícios dos Municípios solicitando
29 adesão ao Consórcio, conforme artigo 6º do Protocolo de intenções, onde estão descritos os
30 subscritores participantes, por ordem de protocolo sendo **KALORÉ/PR**, com protocolo de
31 intenções e com Lei ratificada nº 1.451/2021; **CALIFÓRNIA/PR**, com protocolo de intenções
32 e com Lei ratificada nº 2017/2023; **BOM SUCESSO/PR** com protocolo de intenções e com Lei
33 ratificada nº 1.698/2023, após leitura dos referidos expedientes e os relatos sobre a
34 importância da inclusão de novos Municípios para o fortalecimento do desenvolvimento a
35 inclusão foi **aprovada por unanimidade**; Foi ainda colocado em votação a concessão de
36 revisão geral anual, para recomposição da perda inflacionária à remuneração dos ocupantes
37 do quadro de servidores do consórcio, adotando-se como índice oficial o IPCA – Índice
38 Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, no período de janeiro a
39 dezembro do ano anterior, a ser incorporado à partir do mês de abril de cada ano, o que foi
40 **aprovado por unanimidade**, ficando, portanto, aprovado o Protocolo de Intenção na íntegra,
41 o qual será publicado por este Consórcio e será enviado para os Municípios Consorciados
42 para fins de ratificação através de lei Municipal, com posterior envio ao Consórcio da
43 respectiva publicação em Diário Oficial. **item 2) Alteração do Estatuto do Consórcio:** A
44 alteração estatutária deste Consórcio refere-se ao artigo 2º, com a inclusão dos seguintes
45 Municípios: **KALORÉ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.451/2021;

46 **CALIFÓRNIA/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2017/2023; **BOM**
47 **SUCESO/PR** com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.698/2023 e a **retirada do**
48 **Município de Guarapuava/PR**, cujas alterações foram aprovadas, sendo posteriormente o
49 Estatuto com as referidas alterações publicado por este Consórcio em seu diário oficial. **item**
50 **3) Inclusão de Municípios ao Consórcio:** neste item relatamos a inclusão dos Municípios já
51 mencionados nos itens 1 e 2, já devidamente aprovadas pelos Municípios consorciados. **Item**
52 **4) Pedido de retirada do município de Guarapuava:** Em seguida foi realizada a leitura do
53 Ofício nº 30/2023, oriundo do Município de Guarapuava, solicitando a retirada do referido
54 Município do Consórcio, **cuja solicitação foi aprovada por unanimidade.** **item 5) Discussão**
55 **sobre os valores financeiros para a manutenção de custeio administrativo do Consórcio:**
56 os Municípios que integram o Consórcio Cid Centro, incluindo-se os que estão integrando
57 neste ato, conforme documentos arquivados no setor administrativo do Consórcio, realizarão
58 repasses mensais para o custeio/administração, no importe de R\$ 0,10 (dez centavos) per
59 capta, conforme CENSO/IBGE 2022, à partir do mês de janeiro do ano de 2024. Com relação
60 ao custeio técnico do SIPOA (Serviço de Inspeção do Consórcio Cid Centro) para os
61 municípios com ampliação da comercialização via consorcial, os valores estão estabelecidos
62 na Resolução nº 21/2023 e Anexo I do Consórcio, na qual constam os valores referentes a
63 cada Município, na qual foi considerada a distância do município e a sede do Consórcio, custo
64 de hora técnica do profissional com formação em medicina veterinária e custo do Sistema
65 Eletrônico Alimentos de Origem (SIM Digital). Foi franqueada a palavra à Dra Lilian Aguiar
66 Anzolim, Coordenadora do Serviço de Inspeção do Consórcio e ao Dr. Carlos Eduardo dos
67 Santos, Técnico da SEAB, cedido pelo Estado ao Consórcio, os quais fizeram uma breve
68 exposição dos projetos SISBI, SUSAF e CONSIM. **item 6) Assuntos Gerais: Colocada em**
69 **discussão as despesas do projeto do Mapa Brasileiro do Turismo, do qual são**
70 **integrantes os seguintes municípios consorciados, conforme relatório do Ministério do**
71 **Turismo: Boa Ventura de São Roque, Cândido de Abreu, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova**
72 **Tebas, Palmital, Pitanga, Rio Branco do Ivaí, Roncador, Santa Maria do Oeste e Turvo.**
73 **Foram expostas as despesas para manutenção do projeto, ficando acordado que os**
74 **Municípios repassarão como apoio ao projeto de Desenvolvimento do Turismo**
75 **Regional/Territorial o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para pagamento**
76 **das despesas do setor do turismo.** Nada mais havendo a relatar, eu Nilson Padilha Secretário
77 Executivo do Consórcio Cid Centro lavrei a presente ata que é a fiel cópia da reunião.
78 Pitanga/PR, 13 de Dezembro do ano de 2023. Segue assinaturas.

79
80 **José Etevaldo de Oliveira**
81 Prefeito do Mun. de Altamira do Paraná

82
83 **Thiago Epifânio da Silva**
84 Prefeito do Mun. de Ariranha do Ivaí

85
86 **Dalton Fernandes Moreira**
87 Prefeito do Mun. de Borrazópolis

88
89 **André Junior de Paula**
90 Prefeito Mun. de Campina do Simão

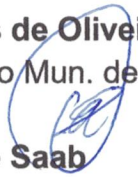

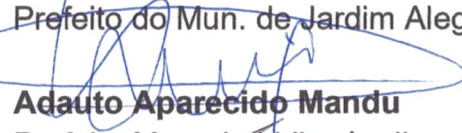
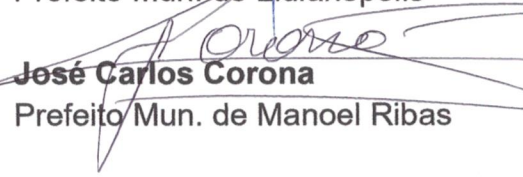
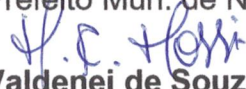


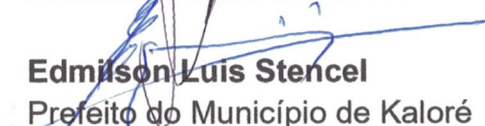

91 **Deodato Matias**
92 Prefeito Mun. de Arapuã


93 **Edson Flavio Hoffmann**
94 Prefeito Boa Ventura de São Roque


95 **Emerson Toledo Pires**
96 Prefeito do Mun. de Cambira


97 **Renan Menck Romanichen**
98 Prefeito Mun. de Cândido de Abreu

91 
92 **Natal Casavechi**
93 Prefeito Mun. de Cruzmaltina
94 
95 **Joel Ricardo Martins Ferreira**
96 Prefeito do Mun. de General Carneiro
97 **Antônio Ribeiro da Silva**
98 Prefeito do Mun. de Grandes Rios
99
100 **Luiz Carlos Gil** 
101 Prefeito Mun. de Ivaipora
102
103 **João Elinton Dutra**
104 Prefeito do Mun. de Laranjal
105
106 **Reinaldo Grola**
107 Prefeito do Mun. de Lunardelli
108
109 **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**
110 Prefeita Mun. de Mato Rico
111
112 **Clodoaldo Fernandes dos Santos**
113 Prefeito Mun. de Nova Tebas
114 
115 **Maicol G. C. Rodrigues Barbosa**
116 Prefeito Mun. de Pitanga
117
118 **Vivaldo Lessa Moreira**
119 Prefeito do Mun. de Roncador
120
121 **Oscar Delgado**
122 Prefeito Mun. de Santa Maria do Oeste
123
124 **Maria Regina Dalla Rosa Magri** 
125 Prefeita do Mun. de São Pedro do Ivaí
126 
127 **José Roberto da Silva**
128 Prefeito do Mun. de Bom Sucesso
129
130 **Paulo Wilson Mendes** 
131 Prefeito do Município de Califórnia

Ylson Álvaro Cantagallo
Prefeito Mun. de Faxinal
Primis de Oliveira
Prefeito Mun. de Godoy Moreira

Same Saab
Prefeito Mun. de Iretama

José Roberto Furlan
Prefeito do Mun. de Jardim Alegre

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Mun. de Lidianópolis

José Carlos Corona
Prefeito Mun. de Manoel Ribas
Airton Antônio Agnolin
Prefeito Mun. de Nova Cantú

Valdenei de Souza
Prefeito do Mun. de Palmital

Pedro Taborda Desplanches
Prefeito Mun. de Rio Branco do Ivaí
Ilton Shiguemi Kuroda
Prefeito Mun. de Rosário do Ivaí

Carla Suzi Emerenciano
Prefeita Mun. de São João do Ivaí
Jerônimo Gadens do Rosário
Prefeito do Mun. de Turvo.

Edmilson Luis Stencil
Prefeito do Município de Kaloré



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

Contrato de Rateio: nº 001/2024

Município: PITANGA/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE PITANGA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
- custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;





**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
- g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR E REPASSE AO CONSÓRCIO CID CENTRO





**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor global estimado para contratação é de **R\$ 63.080,40 (sessenta e três mil, oitenta reais e quarenta centavos)**, repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de **R\$ 5.256,70 (cinco mil, e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)** no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 40.280,40 (quarenta mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)**, sendo o valor mensal de cada parcela de **R\$ 3.356,70 (três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, e oitocentos reais)**, sendo o valor mensal de cada parcela de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, sendo o valor mensal de cada parcela de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo quinto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R\$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 33.567 habitantes)**.

Parágrafo Sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transfêrencia bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.





**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

Parágrafo Oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
 - 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R\$ 63.080,40 (sessenta e três mil, oitenta reais e quarenta centavos)**, descrevemos os projetos apoiado:
 - a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
 - b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal;
 - c) Projeto de desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2024 até 31/12/2024**.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
Assinado digitalmente por CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=2265302000145, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.15 11:27:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
CONSÓRCIO

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO DO MUN. DE PITANGA
CONSORCIADO

Testemunhas:

1. **NILSON PADILHA:7177413094**
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04
Assinado digitalmente por NILSON PADILHA.71774130904
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=2265302000145, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=NILSON PADILHA.71774130904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.15 11:36:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

2. _____
Nome:
CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC1D-E5B6-2BE9-E7E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ROBERTO RAMOS DA LUZ (CPF 066.XXX.XXX-80) em 15/01/2024 14:56:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA (CPF 043.XXX.XXX-89) em 17/01/2024 10:21:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/CC1D-E5B6-2BE9-E7E9>